



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE

CONTRATO DE PROGRAMA/RATEIO RESÍDUOS SÓLIDOS – 01/2018
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001 DE 2017

1

1. Dos municípios contratantes:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Associação Pública de Natureza Autárquica Intermunicipal, subordinado as normas e princípios de direito público, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves nº 128, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **GIOVANE WICKERT**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e os **EXECUTIVOS MUNICIPAIS** O MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 87.568.911/0001-06, com sua sede na Prefeitura Municipal de Candelária, situada na Rua Pereira Rêgo, n.º 1.665, bairro Centro, CEP 96.930-000, telefone (51) 3743-8100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Butzge, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 516.608.140-49, MUNICÍPIO DE GRAMADO XAVIER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 94.577.509/0001-45, com sua sede na Prefeitura Municipal de Gramado Xavier, situada na Av. Santa Cruz, n.º 1.142, bairro Centro, CEP 96.875-000, telefone (51) 3616-3108, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claucir José Mafi, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF n.º 218.819.870-00, O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, com sua sede na Prefeitura Municipal de Herveiras, situada na Rua Germano Winck, n.º 845, bairro Centro, CEP 96.888-000, telefone (51) 3616-2002, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nardeli Grassel, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 320.351.600-49, O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 94.577.590/0001-63, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mato Leitão, situada na Rua Leopoldo A. Hinterholz, n.º 710, bairro Centro, CEP 95.835-000, telefone (51) 3784-1085, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Carlos Bohn, brasileira, casado, portador do CPF/MF n.º 320.794.510-49, O MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 91.342.667/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pantano

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

Grande, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, n.º 177, bairro Centro, CEP 96.690-000, telefone (51) 3734-2220, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cassio Nunes Soares, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 491.683.980-34, O MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 94.577.616./0001-73, com sua sede na Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado, situada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, n.º 445, bairro Centro, CEP 96.685-000, telefone (51) 3730-1077, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hélio Olímpio de Queiroz, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 138.894.430-87, O MUNICÍPIO DE RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 88.821.079/0001-62, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, situada na Rua Andrade Neves, n.º 324, bairro Centro, CEP 96.640-000, telefone (51) 3731-1225, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Reis Barros, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 004.677.440-84, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.440.517/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, situada na Rua Borges de Medeiros, n.º 650, bairro Centro, CEP 96.810-130, telefone (51) 3713-8100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Telmo José Kirst, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 069.258.550-87, O MUNICÍPIO DE SINIMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 94.577.632/0001-66, com sua sede na Prefeitura Municipal de Sinimbu, situada na Av. General Flores da Cunha, n.º 449, bairro Centro, CEP 96.890-000, telefone (51) 3708-1313, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. Sandra Marisa Roesch Backes, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 618.975.150-49, O MUNICÍPIO DE VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 94.577.574/0001-70, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vale do Sol, situada na Av. 15 de Setembro, n.º 947, bairro Centro, CEP 96.878-000, telefone (51) 3750-1122, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 015.020.370-50, O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.624.729/0001-00, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vale Verde, situada na Rua Frederico Trarbach, n.º 471, bairro Centro, CEP 96.880-000, telefone (51) 3645-9085, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Gustavo Schuch, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 659.085.460-20, O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 87.334.918/0001-55, com sua sede na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, situada na Rua Osvaldo Aranha, n.º 634, bairro Centro, CEP 95.800-000, telefone (51) 3983-1000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovane Wickert, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 950.446.550-15, e O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º.

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

98.661.366/0001-06, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Av. Nestor Frederico Henn, n.º 1.645, bairro Centro, CEP 96.810-000, telefone (51) 3718-1222, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Guido Hoff, brasileiro, viúvo, portador do CPF/MF n.º 004.870.580-20, doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue.

3

2. Do objeto:

2.1 O presente contrato possui como base jurídica, a Resolução nº 36 de 2017 do CISVALE.

2.2 Pelo presente contrato, os municípios pactuantes autorizam a homologação e adjudicação do objeto da licitação modalidade concorrência 01 de 2017.

2.3 O presente CONTRATO DE PROGRAMA/RATEIO, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto definir o rateio dos custos inerentes ao processo licitatório, Concorrência 01 de 2017 expedida pelo Cisvale, que tem como objetivo adquirir um plano regional de resíduos sólidos, além de revisar/adequar/realizar/complementar os planos municipais, no que couber, tudo nos termos do objeto da licitação.

2.4 Integram o presente contrato, o edital de licitação de concorrência pública 01 de 2017, bem como seus anexos, para fins de interpretação do presente.

3. Do desembolso:

3.1 Cada município consorciado, arcará com o custo inerente a sua quota parte, conforme tabela de valores e cronograma de desembolso, incluindo cronograma físico financeiro, já previamente autorizada pela Resolução CISVALE nº 36 de 2017.

3.1.1 A tabela consta como anexo do presente contrato, para todos os fins de direito.

3.2 A tabela acima atendeu a critérios definidos previamente, em resolução, em especial população, para fins do plano regional e necessidade de cada município em revisar/adequar/realizar/complementar os planos municipais.

3.3 A contar do mês de abril de 2018, na forma mensal, os municípios contratantes deverão depositar o valor atinente a sua quota parte, conforme tabela acima, até o dia 5 de cada mês.

3.3.1 O CISVALE, poderá emitir uma fatura mensal de cobrança a cada município.

3.4 Nos termos da Resolução que trata do orçamento do CISVALE fica autorizado, se for o caso, o débito em conta, do valor atinente a quota parte de cada município.

4. Das obrigações:

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

4

4.1 Compete ao CISVALE:

- I – estabelecer a organização dos procedimentos concernentes a prestação do serviço contrato na licitação objeto do contrato;
- II – fixação, acompanhamento e fiscalização do cumprimento de metas do contrato de resíduos sólidos;
- III – organização e distribuição das demandas junto aos municípios;
- IV – lançamento, cobrança e pagamento dos serviços;
- V – Fiscalizar através de responsável técnico habilitado o contrato e a prestação do serviço pela Empresa;
- VI – Acompanhar as atividades desenvolvidas;
- VII – Participar ativamente dos Comitês Participativos;
- VIII – Auxiliar os Municípios sempre que necessário;
- IX – Proceder as etapas necessárias para a realização dos pagamentos/desembolsos
- X – demais atos necessários à execução do presente objeto.

4.2 Compete aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

- I – organizar estrutura para realização dos serviços, no âmbito local;
- II – atender às metas de trabalho e de desenvolvimento das atividades no que tange as ações necessárias por parte do município para que a empresa contratada possa realizar as atividades inerentes ao objeto da licitação;
- III – enviar as demandas ao CISVALE para acompanhamento e resolução;
- IV – efetuar o pagamento pontual dos serviços prestados atinentes a sua quota parte;
- V – custear despesas administrativas do CISVALE para manutenção dos serviços, no que foi previsto;
- VI – manter técnico responsável para fins de contato para à realização das atividades inerente a plena prestação do serviço contrato – plano de resíduos;
- VII – informar serviços prestados, bem como eventuais problemas na execução dos trabalhos;
- VIII – Responder financeiramente por qualquer atraso no pagamento das quotas de contribuição (correção monetária, juros e multa);
- IX – Se eventualmente verificar necessário, um aditivo contratual e este resultar em majoração dos custos – quotas partes, o valor respectivo, será apurado na forma da tabela, e informando ao Município consorciado, que deverá repassar ao CISVALE, para pagamento à empresa.
- X – Se no decorrer da contratação/prestação do serviço, for verificado que o CISVALE está suportando custos relacionados a contratação, fora os previstos na tabela, estes serão cobrados dos municípios rateados pela população;
- XI – Caso o contrato de prestação de serviço sofra majorações, estas serão suportadas pelos municípios.

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

X – Providenciar/dispor de infraestrutura adequada para a realização das atividades, tais como: Equipamentos; Veículos para a locomoção da equipe técnica para a execução do objeto; Para a realização do estudo de composição gravimétrica de resíduos sólidos os Municípios deverão dispor de espaço coberto de pelo menos 200m² e cerca de 6 operários, por pelo menos 3 dias;
XI – Apresentação de documentos e informações necessárias;

4.3 Fica estabelecido, quanto ao custeio das despesas administrativas do CISVALE, que será aproveitada a estrutura administrativa já existente no que for possível. Eventualmente verificada a necessidade serão acrescidos valores nos termos de orçamentos e divisão aprovados junto ao CISVALE.

4.3.1 Previamente já consta da tabela/planiha de desembolso, os custos administrativos já estimados com comunicação, audiências públicas, deslocamentos e fiscalização.

4.4 Eventualmente verificada a necessidade serão acrescidos valores a serem rateados proporcionalmente a população.

5. Do prazo de vigência:

5.1 O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Programa/Rateio será pelo período de até um (01) ano, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado diante da necessidade.

6. Das demais cláusulas e condições:

6.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

6.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos próprios de cada CONSORCIADO.

6.3 A eventual retirada, do CONSÓRCIO, de qualquer um dos CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.4 O presente contrato visa o mútuo acordo de pagamento pelo serviço prestado pela empresa contratada através da concorrência pública, para prestação dos serviços de elaboração dos planos de resíduos sólidos, de forma que o Consórcio CISVALE, não possui nenhuma responsabilidade, seja financeira ou de qualquer ordem, apenas de organizar o serviço e repassar os pagamentos das quotas de contribuição.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

O presente termo teve minuta aprovada em reunião da Assembleia Geral Ordinária do CISVALE no dia 6 de março de 2018, sendo firmado em 02 vias de igual teor.

Santa Cruz do Sul, 06 de março de 2018.

Pref. Giovane Wickert
Presidente do Conselho de Administração

Prefeito Municipal de Candelária

Prefeito Municipal de Gramado Xavier

Prefeito Municipal de Herveiras

Prefeito Municipal de Mato Leitão

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Prefeito Municipal de Passo do Sobrado

Prefeito Municipal de Rio Pardo

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

Prefeita Municipal de Sinimbu

Prefeito Municipal de Vale do Sol

Prefeito Municipal de Vale Verde

Prefeito Municipal de Venâncio Aires

Prefeito Municipal de Vera Cruz

Testemunhas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

8

Cronograma de desembolso							
	1.1	1.2	1.3	CUSTO EMPRESA	CUSTOS OPERACIONAIS		
Candelária			9%	R\$ 7.958,24	R\$ 7.958,24	1.509,85	
Gramado Xavier	5%	R\$ 3.732,39	1%	R\$ 1.107,07	R\$ 4.839,46	547,94	
Herveiras		21%	R\$ 15.493,67	1%	R\$ 807,62	16.301,29	
Mato Leitão	4%	R\$ 2.985,91	1%	R\$ 1.107,07	R\$ 4.092,98	480,24	
Pantano Grande		27%	R\$ 19.920,43	3%	R\$ 2.622,50	22.542,92	
Passo do Sobrado	5%	R\$ 3.732,39	2%	R\$ 1.678,76	R\$ 5.411,15	653,78	
Rio Pardo		52%	R\$ 38.365,27	11%	R\$ 10.272,20	48.637,47	
Santa Cruz do Sul	36%	R\$ 26.873,18	37%	R\$ 33.257,62	R\$ 60.130,80	8.639,15	
Sinimbu	7%	R\$ 5.225,34	3%	R\$ 2.740,46	R\$ 7.965,80	985,19	
Vale do Sol	6%	R\$ 4.478,86	3%	R\$ 3.077,12	R\$ 7.555,99	961,42	
Vale Verde	5%	R\$ 3.732,39	1%	R\$ 907,44	R\$ 4.639,82	510,15	
Venâncio Aires	23%	R\$ 17.168,98	20%	R\$ 18.430,08	R\$ 35.599,05	4.992,28	
Vera Cruz	9%	R\$ 6.718,29	7%	R\$ 6.778,57	R\$ 13.496,86	1.876,06	
	100%	R\$ 74.647,72	100%	R\$ 73.779,36	R\$ 90.743,85	30.526,50	

R\$ 74.647,72

R\$ 73.779,36

R\$ 90.743,85

Total Custos: 269.697,43

Cronograma Físico Financeiro			
	CUSTO EMPRESA MÊS (6 MESES)	CUSTOS OPERACIONAIS (MÊS)	TOTAL MENSAL*
Candelária	R\$ 954,99	150,98	1.105,97
Gramado Xavier	R\$ 580,74	54,79	635,53
Herveiras	R\$ 1.956,15	158,61	2.114,76
Mato Leitão	R\$ 491,16	48,02	539,18
Pantano Grande	R\$ 2.705,15	232,85	2.938,00
Passo do Sobrado	R\$ 649,34	65,38	714,72
Rio Pardo	R\$ 5.836,50	545,50	6.382,00
Santa Cruz do Sul	R\$ 7.215,70	863,92	8.079,61
Sinimbu	R\$ 955,90	98,52	1.054,42
Vale do Sol	R\$ 906,72	96,14	1.002,86
Vale Verde	R\$ 556,78	51,02	607,79
Venâncio Aires	R\$ 4.271,89	499,23	4.771,11
Vera Cruz	R\$ 1.619,62	187,61	1.807,23
	R\$ 28.700,51	3.052,65	31.753,16

*valores calculados para os primeiros 6 meses, conforme cronograma de desembolso e termo de referência

Cronograma Físico Financeiro			
	CUSTO EMPRESA MÊS (4 MESES)	CUSTOS OPERACIONAIS (MÊS)	TOTAL MENSAL*
Candelária	R\$ 557,08	150,98	708,06
Gramado Xavier	R\$ 338,76	54,79	393,56
Herveiras	R\$ 1.141,09	158,61	1.299,70
Mato Leitão	R\$ 286,51	48,02	334,53
Pantano Grande	R\$ 1.578,01	232,85	1.810,85
Passo do Sobrado	R\$ 378,78	65,38	444,16
Rio Pardo	R\$ 3.404,62	545,50	3.950,13
Santa Cruz do Sul	R\$ 4.209,16	863,92	5.073,07
Sinimbu	R\$ 557,61	98,52	656,13
Vale do Sol	R\$ 528,92	96,14	625,06
Vale Verde	R\$ 324,79	51,02	375,80
Venâncio Aires	R\$ 2.491,93	499,23	2.991,16
Vera Cruz	R\$ 944,78	187,61	1.132,39
	R\$ 16.741,97	3.052,65	19.794,62

*valores calculados para o período de 4 meses, conforme cronograma de desembolso e termo de referência